

## RESOLUÇÃO Nº 06, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Condomínio de Salas de Aula da Praia Vermelha.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, ouvido o CONSELHO SUPERIOR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA, reunido em 01 de outubro de 2019, no exercício de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituem o Condomínio de Salas de Aula da Praia Vermelha (CSAPV) o Pavilhão de salas de aula, o prédio da Rua Lauro Müller nº 1, bem como os espaços nos horários disponibilizados pelas Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares e Decanias do CCJE e do CFCH.

Art. 2º São instâncias instituidoras do CSAPV: a Reitoria, a Pró-Reitoria de Graduação – PR1, a Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças – PR3, a Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR6, a Prefeitura Universitária – PU e as Decanias do CCJE e do CFCH, com as seguintes atribuições:

I – Discutir e aprovar as diretrizes gerais da política de ocupação do CSAPV;

II – Acompanhar o conjunto das ações das demais instâncias do CSAPV; e

III – Zelar pela observância das diretrizes gerais da política de ocupação do CSAPV, de modo a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 3º O CSAPV contará com um Coordenador Executivo (CoEx) e seu substituto.

§ 1º O Coordenador Executivo (CoEx) e seu substituto conduzirão o CSAPV por um período de 2 (dois) anos, obedecido um sistema de rodízio entre os Centros.

§ 2º São atribuições do Coordenador Executivo (CoEx) e seu substituto:

I – Acolher as demandas imediatas cotidianas e tomar as providências necessárias para sua resolução;

II – Vistar as notas fiscais e as avaliações dos serviços prestados pela empresa responsável pela limpeza do Pavilhão de salas de aula e do prédio da Rua Lauro Müller nº 1, e encaminhá-las à PR-6;

III – Elaborar estudos semestrais sobre o uso dos espaços do CSAPV.

IV – Propor o desenvolvimento de ações relacionadas à política de uso do espaço coletivo, o que inclui rotinas procedimentais e orientações;

V – Realizar reuniões semestrais, se necessário, com as Coordenações dos Cursos, com a Comissão de Alocação de Salas de Aulas e com o Comitê de Acompanhamento;

VI – Registrar, analisar e acompanhar questões relativas à alocação das aulas e ao uso do espaço coletivo;

VII – Propor normas sobre o uso do patrimônio sob a responsabilidade do Condomínio;

VIII – Propor e fazer cumprir, após a aprovação dos Conselhos de Coordenação do CCJE e do CFCH, as regras de rateio de insumos que são necessários ao funcionamento do CSAPV; e

IX – Avaliar o desempenho dos servidores integrantes da Gerência Operacional do Condomínio.

§ 3º Será designada pelo Coordenador Executivo (CoEx) a Gerência Operacional do Condomínio, composta por servidores técnico-administrativos, à qual compete:

I – assegurar o correto funcionamento das instalações garantindo a manutenção e reparo das instalações elétricas e hidráulicas do CSAPV;

II – garantir as providências relativas à abertura e fechamento dos prédios, bem como a limpeza e demais serviços necessários ao funcionamento das instalações;

III – atestar as notas fiscais e as avaliações dos serviços prestados pela empresa responsável pela limpeza do Pavilhão de salas de aula e do prédio da Rua Lauro Müller nº 1;

IV – dar ciência ao Coordenador Executivo de qualquer eventualidade ocorrida no âmbito dos espaços gerenciados pelo condomínio de salas de aula da praia vermelha.

Art. 4º Será instituída a Comissão de Alocação de Salas de Aula, de caráter executivo e autônomo, composta por um docente representante de cada uma das Decanias do CCJE e do CFCH, homologados pelos Conselhos de Coordenação dos respectivos Centros e um servidor técnico-administrativo.

I – A alocação das salas de aula ocorrerá primordialmente duas vezes por ano, de acordo com o calendário geral da UFRJ.

II – A alocação de salas para o período especial poderá ser realizada nas salas de uso coletivo, desde que aprovadas nos Conselhos de Coordenação dos respectivos Centros, observando as necessidades de manutenção destes espaços. Não haverá alocação de salas no recesso acadêmico entre os períodos letivos anuais, visando a manutenção dos espaços.

III – As datas para a Comissão de Alocação de Aulas efetivar seus trabalhos serão compatíveis com os calendários aprovados pelos Colegiados Superiores da Universidade a cada ano letivo.

IV – As solicitações de salas serão encaminhadas à Comissão de Alocação de Aulas através das Coordenações de Cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão das Unidades de ensino e Órgãos Suplementares envolvidos.

V – Solicitações de caráter extraordinário e eventual poderão ser encaminhadas pelas direções das Unidades e Órgãos Suplementares.

VI – Terminado o período de alocação de salas para o funcionamento do semestre letivo, a Comissão de Alocação de Aulas se reunirá sempre que se fizer necessário.

VII – A Comissão de Alocação de Salas de Aulas deverá enviar às instâncias envolvidas os mapas atualizados da ocupação de salas, observando a indicação dos códigos das respectivas disciplinas/atividades.

VIII – As disciplinas serão alocadas pela Comissão de Alocação nas salas disponíveis, de acordo com as informações das instâncias gestoras, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- a) Disciplinas de graduação;
- b) Disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* gratuitas;
- c) Atividades de extensão gratuitas;
- d) Aulas de pós-graduação *lato sensu* gratuitas das Unidades e Órgãos Suplementares da Praia Vermelha;
- e) Atividades de monitoria/tutoria de graduação; e
- f) Outras atividades.

Art. 5º O Comitê de Acompanhamento do uso das salas de aula vinculadas ao CSAPV, formado pelas Superintendentes das Decanias do CCJE e do CFCH, terá a seguinte atribuição:

- I – Acompanhar o uso dos espaços públicos do Condomínio;
- II – Acompanhar a execução das deliberações pela Coordenação Executiva (CoEx); III – Avaliar continuamente as condições dos espaços públicos do Condomínio.

Art. 6º Caberá à Reitoria prover apoio ao gerenciamento dos espaços coletivos com as seguintes iniciativas:

I – Indicar e alocar servidores técnico-administrativos do quadro permanente no Condomínio para prover o funcionamento do pavilhão de salas de aula e do prédio da Rua Lauro Muller nº 1, no horário de 7 às 22 horas, das seguintes categorias: administrador da sede, técnicos de assuntos educacionais e auxiliar/assistente administrativo.

II – Proporcionar condições de habitabilidade e de pleno funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas, em apoio à Gerência Operacional do Condomínio.

III – Proporcionar provisão de infraestrutura e insumos para as Unidades cedentes de espaço ao Condomínio.

Art. 7º Compete às Decanias oferecer a infraestrutura e apoio administrativo necessário ao Coordenador Executivo (CoEx), bem como à Gerência Operacional do Condomínio.

Art. 8º Compete às Unidades Acadêmicas e aos Órgãos Suplementares:

I – Informar, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Alocação, respeitado o calendário da UFRJ:

a) A ocupação das salas sob sua responsabilidade, nos termos do Inciso II e com as respectivas capacidades.

b) A disponibilidade de horários de salas de aula e suas demandas por horários de disciplinas de graduação, pós-graduação e extensão, com as seguintes informações:

1. Nome e código da disciplina;
2. Tamanho da turma;
3. Instância de ensino à qual a atividade está associada;
4. Confirmação do uso depois de concluído o período de inscrição em disciplinas.

II – Alocar suas disciplinas de graduação e pós-graduação em suas salas de aula, racionalizando as ocupações e discriminando as disciplinas alocadas em cada sala/horário.

III – Afixar a cada período os Mapas de Alocação das Salas fornecidos pelo CSAPV em local visível nas portas das respectivas salas.

Art. 9º Revogam-se a Resolução nº 01/2018, bem como as demais disposições em contrário.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Centro de Ciências da Saúde (CCS), por meio de seus Órgãos Suplementares situados na Praia Vermelha, poderá integrar o Condomínio.

Art. 11. Para fins de cumprimento do § 1º do Art. 3º desta Resolução, fica estabelecido que o primeiro Coordenador Executivo será do CFCH.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Profª Denise Pires de Carvalho  
Reitora